



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021



Proc. Nº 21/2021
Fis. 64
Ass. [assinatura]

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, por intermédio do Pregoeiro **Mauro Leite Lima** e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13hs00min do dia 24/03/2021 até às 13hs00min do dia 12 de abril de 2021.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13hs00min até às 13hs30min do dia 12 de abril de 2021.

ABERTURA DA SESSÃO PARA DISPUTA DE LANCES: Dia 12 de abril de 2021 às 13h00min

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

O encaminhamento das propostas exclusivamente pela plataforma digital deverá ser efetuado até a data e horários fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais via plataforma digital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET**.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **Município de Presidente Sarney/MA**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados exportados, gerados e/ou transferidos para a Plataforma de Pregão Eletrônico constante da página eletrônica da **LICITANET no site: www.licitanet.com.br**.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Pregão Eletrônico n.º 12/2021, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas em órgãos públicos do município de Presidente Sarney - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos em especial no Termo de Referência que faz parte integrante deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação nesta licitação é restrita aos interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que sejam empresas previamente credenciadas na Plataforma de Pregão Eletrônico da **LICITANET** não sendo concedido exclusividade à participação microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas nos termos do Art. 48, I da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 tendo em vista "não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte sediados, local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório".

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

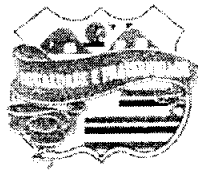
2.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

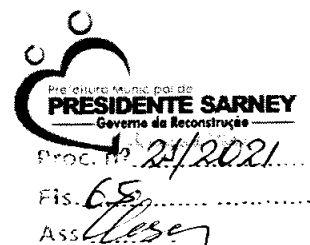
2.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Nota Explicativa: O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica. Nesse sentido o Tribunal de Contas da União, Acórdão 642/2014-Plenário.

NOTA EXPLICATIVA: Município de Presidente Sarney/MA, registra a impossibilidade de cumprir o comando do art. 48, Inciso I e III da Lei Complementar 123/2006. Nesta licitação, não se aplica o comando normativo disposto no art. 48 da LC 123/06 quando "não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte sediados, local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório" conforme disposto no Art. 49, II da LC 123/06. Neste caso concreto, não foram encontrados três fornecedores do ramo pertinente ao objeto licitado cadastrado no quadro geral de fornecedores do município e que se enquadrem na classificação de ME, EPP e/ou equiparadas definidas pela LC 123/06.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



- 2.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 2.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 2.2.7. pessoas físicas;

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

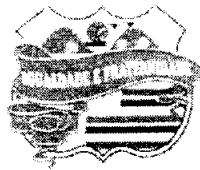
2.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 2.4.1. Que está desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;
- 2.4.2. Que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19;
- 2.4.3. Que aceita as condições estipuladas no edital, ressalvada a (s) hipótese (s) de impugnação e concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;
- 2.4.4. Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 2.4.5. Que não possui no quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93;
- 2.4.6. Que não consta no quadro societário, colaboradores do MUNICIPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior, (art. 9º da lei 8.666/1993)
- 2.4.7. Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o serviço prestado;
- 2.4.8. Que tem ciência do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações apresentadas e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.
- 2.4.9. Que por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firma a presente para os fins de direito a que se destina.
- 2.4.10. Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, não enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 e suas alterações, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores;

2.5. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa que atenda as exigências deste edital, devendo estar regularmente cadastrada junto à LICITANET no site: www.licitanet.com.br.

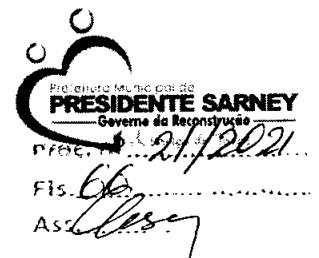
3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <http://licitanet.com.br/>;
- 3.2. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.3. O cadastro deverá ser feito no Portal Licitanet, no sítio <http://www.licitanet.com.br/>;
- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



3.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CRC, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até o prazo final para acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1 - Valor unitário e total do item,
- 5.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos serviços prestados.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

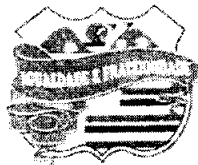
6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

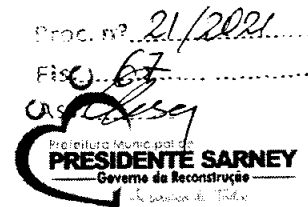
6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. Modo de disputa aberto:

7.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores⁵ entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).

7.1.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.1.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.1.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.3 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.4 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.5 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.6 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

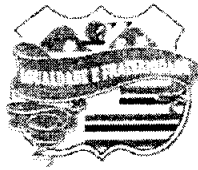
7.7 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.8 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.9 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.10 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.11 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.12 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.13 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.14 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.14.1 no país;

7.14.2 por empresas brasileiras;

7.14.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.14.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.15 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

⁵Nota Explicativa: Adotado o modo de disputa aberto, a previsão de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 c/c com art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

7.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.16.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.17 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

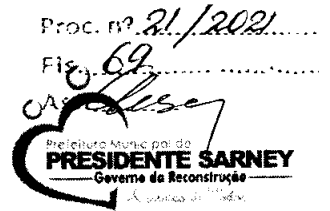
8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DO CADASTRO NO HABILITANET – HABILITAÇÃO

9.1 O HABILITANET constitui um módulo de registro cadastral da LICITANET, disponível no rol de menus da Sala de Disputa.

9.1.1 A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, poderão ser comprovadas por meio de regular inscrição cadastral no HABILITANET, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município, bem como:

9.2.1 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade/adm/consultar_requerido.php).

9.2.2 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2::NO:RP,2::>);

9.2.2.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.4 Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

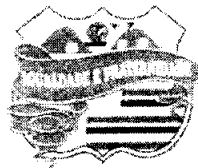
9.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do HABILITANET, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3.1 O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no item 9.9 no HABILITANET até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

9.3.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do HABILITANET para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

9.5 A licitante deverá encaminhar SOMENTE a cópia da proposta de preços ajustada, contendo preço unitário e global com até 02 (duas) casas decimais, para o HABILITANET para que o Pregoeiro possa verificar a conformidade com o preestabelecido neste Edital, devendo ser encaminhado posteriormente,

a) o original da proposta de preços readequada.

b) os documentos de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, em original ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados após ser declarado vencedor do lote/ítem, para o endereço: Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, Presidente Sarney-MA, CEP: 65.204-000.

9.5.1 A não apresentação da via original da proposta de preços readequada e dos documentos (em original e/ou autenticados) de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, ensejará a inabilitação direta do licitante bem como a aplicação, nos autos do certame, das penalidade prevista no Art. 49, II do Decreto n. 10.024/2020.

9.5.2 Nos casos em que o (s) licitante (s) não apresentar a via original da proposta de preços readequada e dos documentos (em original e/ou autenticados) de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, o Pregoeiro declarará sua inabilitação e convocará imediatamente, o licitante classificado em segundo lugar.

9.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9 Os licitantes deverão encaminhar via plataforma digital, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9.1 Habilitação jurídica:

9.9.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizada;

9.9.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

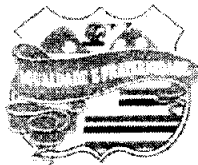
9.9.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS DEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (que abrange o INSS). Lei 8.212/91, art. 47, inc. I, letra "b"; Lei 7.711/88 e Art. 16, da Port. Conj. PGFN/RFB, n.3, de 02/05/07; Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014; Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014; Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

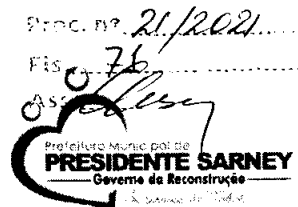
9.9.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

I. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

II. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**



9.9.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

- I. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- II. Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa Municipal;
- III. Alvará – Licença para Localização e Funcionamento.

9.9.2.6 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do:

- I. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

9.9.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:

- I. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.9.2.8 Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, ou, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ou, Declaração de Microempreendedor Individual, ou, documento legal hábil à comprovar a condição ME ou EPP, datado no máximo de 60 dias.

9.9.2.8.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação nos termos do art. 3º da LC no 123/2006, deverá apresentar:

9.9.2.9 Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, ou, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ou, Declaração de Microempreendedor Individual, ou, documento legal hábil à comprovar a condição ME ou EPP, datado no máximo de 60 dias.

9.9.2.10 O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.3 Qualificação Econômico Financeira

9.9.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1 (um), indicados pela licitante.

9.9.3.1.1 As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

9.9.3.1.2 Os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis das Sociedades por Ações, deverão ser apresentadas com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrada na Junta Comercial. As demais sociedades deverão apresentar seus Balanços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;

9.9.3.1.3 Na hipótese de alteração do capital após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar a documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Comercial;

9.9.3.1.4 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, nos termos da Lei 9.317/96, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social exigido na licitação, desde que a comprovação da sua inscrição no SIMPLES, conte nos Documentos de Habilitação;

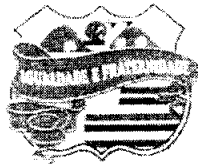
9.9.3.1.5 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro-Caixa, nos termos da Lei nº 8.981 de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

9.9.3.2 Certidão Negativa de Falência Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta, quando não vier expresso o prazo de validade.

9.9.3.3 Certidão simplificada e específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o artigo 1º do Decreto Estadual 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresárias do Maranhão.

9.9.4 Qualificação Técnica

9.9.4.1 a) No mínimo 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.10 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício

9.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13.1 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

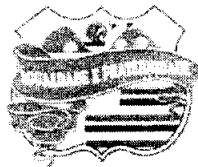
10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

10.7 A não apresentação da via original da proposta de preços readequada, ensejará a desclassificação direta do licitante bem como a aplicação, nos autos do certame, das penalidades previstas no Art. 49, II do Decreto n. 10.024/2020.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos (HABILITANET), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

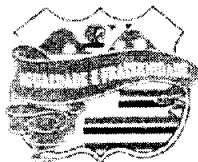
14.1 Não haverá exigência de garantia contratual nos termos do Art. 56 da Lei 8.666/93, dos bens fornecidos na presente contratação tendo em vista que o(s) pagamento(s) será (ão) realizado (s) após a entrega e aceitação do objeto.

15 OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 Os pagamentos serão efetuados com os seguintes recursos financeiros:

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO:	03. Sec. Municipal de Administração e finanças
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0301 - Sec. Municipal de Administração e finanças
FUNÇÃO:	04 - Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

ESTADO DO MARANHÃO

SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0003 – Atividades e func. Das ações governamentais
PROJETO ATIVIDADE:	2.006 – Manutenção e Funcionamento da sec. De Administração e Finanças
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serviços de T. Jurídica
FONTE DE RECURSO:	010000000 – Recursos Ordinários.
VALOR DISPONÍVEL:	600.000,00

EDUCAÇÃO – MDE

ÓRGÃO:	04. Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0401– Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUB - FUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0009 – Atividades e Revitalização da Educação Básica Municipal
PROJETO ATIVIDADE:	2.014 – Manter as atividades do – MDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serviços de T. Jurídica
FONTE DE RECURSO:	0101000000 – Receitas de impostos e trans. vinculados a educação
VALOR DISPONÍVEL:	360.000,00

FUNDEB

ÓRGÃO:	15 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1501 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUB - FUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0072 – Atividades do ensino fundamental
PROJETO ATIVIDADE:	2.021 – Manutenção das atividades da Educação Básica
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serviços de T. Jurídica
FONTE DE RECURSO:	0119000000 – Transf. Do FUNDEB 30% comple união VAAF
VALOR DISPONÍVEL:	400.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE

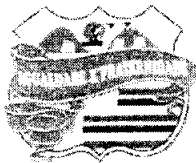
ÓRGÃO:	07. Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0701–Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0003 – Atividades e Funcionamento das ações governamentais
PROJETO ATIVIDADE:	2.030 – Manutenção das atividades da secretaria de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serviços de T. Jurídica
FONTE DE RECURSO:	010200000 – Receita de impostos e transf. Vinculados a saúde
VALOR DISPONÍVEL:	465.000,00

FUNDO DE SAÚDE

ÓRGÃO:	13 - Fundo Municipal de Saúde – FMS
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1301 – Fundo Municipal de Saúde FMS
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0029 – Atenção Básica
PROJETO ATIVIDADE:	2.033 – Manutenção e funcionamento da rede Pública de Saúde – FMS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serviços de T. Jurídica
FONTE DE RECURSO:	0114000001 – Transf. SUS Bloco de custeio
VALOR DISPONÍVEL:	150.000,00

ASSISTENCIA SOCIAL

ÓRGÃO:	06. Secretaria de Assist. Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0601–Secretaria de Assist. Social
FUNÇÃO:	08 – Assistência
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0042 – Atividades da Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE:	2.043 – Manutenção e funcionamento da Sec. de assistência social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serviços de T. Jurídica
FONTE DE RECURSO:	0100000000 – recursos ordinários
VALOR DISPONÍVEL:	58.000,00

16. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Contrato/Ordem de Serviços), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato Administrativo ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses.

16.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

17.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com o objeto contratual, especificando o número do contrato e número do pregão.

17.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

17.4. A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

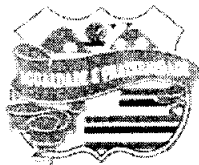
18.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc. nº 21/2021
Fis. 076
Ass. [assinatura]
Prefeitura Municipal de
PRESIDENTE SARNEY
Governo da Reconstrução
Rua Sarney de Figueira

este Edital.

19.2 A impugnação poderá ser realizada, exclusivamente pela forma eletrônica, pelo sistema HABILITANET;

19.3 Caberá ao Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente pela forma eletrônica, pelo sistema HABILITANET, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20. DA PUBLICIDADE

20.1 O aviso deste pregão será publicado no Diário Oficial da União – DOU, Diário Oficial do Estado – DOE, jornal de grande circulação e Diário Eletrônico Municipal nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019, como também, disponibilizado por meio do site: www.licitanet.com.br e publicado no mural de licitações do TCE: SACOP.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, Presidente Sarney-MA, CEP: 65.204-000, nos dias úteis, no horário das 08h00min horas às 12h00min horas, mesmo endereço e período no qual os autos do Procedimento Licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

21.12.2 ANEXO II - MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

21.12.4 ANEXO III – MINUTA CONTRATO

Presidente Sarney-MA, 24 de março de 2021.

Mauro Leite Lima
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**Prefeitura Municipal de
PRESIDENTE SARNEY**
Governo da Reconstrução
Proc. nº 21/2021
Fis. 27
Ass. *[Assinatura]*

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas em órgãos públicos do município de Presidente Sarney-MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Saneamento básico é um conjunto atividades que visam proporcionar uma situação higiênica saudável para os habitantes. Entre os procedimentos do saneamento básico, podemos citar: tratamento de água, canalização e tratamento de esgotos, limpeza pública de ruas e avenidas, coleta e tratamento de resíduos orgânicos (em aterros sanitários regularizados) e materiais (através da reciclagem).

2.2 Como se sabe essa é uma realidade que ainda não existe na maioria dos municípios maranhenses, motivo pelo qual que nas instalações dos imóveis onde se encontram a estrutura da administração em geral se adota a construção de fossas sépticas, sendo estas instrumentos de reserva dos dejetos sólidos e percolação dos líquidos para o subsolo através dos sumidouros.

2.3 Visando, então, a evitar reclamações dos usuários dos prédios quanto a problemas internos no que tange ao mau funcionamento das fossas, refletindo no sistema de esgotamento sanitário da edificação, ou seja, entupimento de tubulações, de vasos sanitários e outros transtornos, tal contratação resta necessária para atuarmos de maneira rápida quando do surgimento da demanda.

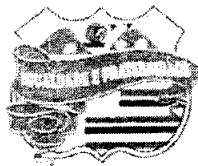
2.4 Vale ressaltar, que a utilização do serviço não é ordinária, pois os problemas de entupimentos, vazamentos das fossas ocorrem eventualmente e quando acontece merecem atendimento eficiente, pois a demora no atendimento compromete a boa utilização do edifício além de causar perigo a saúde, afinal estamos ciente de resíduos que são vetores de diversas doenças.

2.5 Oferecer aos servidores e a população que se utiliza da prestação, dos serviços dos órgãos que fazem parte da estrutura da administração municipal um ambiente que não cause riscos a saúde; e inibir a proliferação de doenças no entorno de onde ficam localizadas as Fossas Sépticas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	LOCAL	VOL (M³)
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6,00
2	UBS POV. MATA DE ZÉ ROBERTO	6,00
3	UBS POV. ENTRE RIOS	6,00
4	UBS POV. GALIZA	6,00
5	UBS POV. TABOCAL	6,00
6	UBS POV. SÃO FELIPE	6,00
7	UNIDADE DE SAÚDE POV. BEM POSTA	6,00
8	UNIDADE DE SAÚDE POV. SÃO ROMÃO	6,00
9	UNIDADE DE SAÚDE POV. GALIZA	6,00
10	UNIDADE DE SAÚDE POV. ALDEIA	6,00
11	UNIDADE DE SAÚDE POV. CANTA GALO	6,00
12	UNIDADE DE SAÚDE POV. FAZENDA GALO	6,00
13	UNIDADE DE SAÚDE POV. CACAU	6,00
14	UNIDADE DE SAÚDE RAIMUNDO BARROSO	6,00
15	UNIDADE DE SAÚDE SÃO CARLOS	6,00
16	UNIDADE DE SAÚDE TRÊS FUROS	6,00
17	ACADEMIA DE GINASTICA	6,00
18	HOSPITAL SÃO CARLOS	30,00
	SUB-TOTAL (M³)	132,00
	Nº DE LIMPEZAS	4,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

TOTAL GERAL (M³)	396,00
-------------------------	---------------

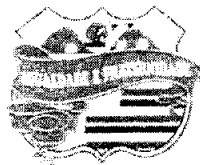
BDI=25,00%

ENCARGOS SOCIAIS=87,01%

ITEM	PONTE SBC	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1.00						30.939,48
1.01	S01716	Serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas	M³	396,00	78,13	30.939,48
VALOR TOTAL						R\$ 30.939,48

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	LOCAL	VOL (M³)
1	C. M. E. I. MONTEIRO LOBATO	12,00
2	C. M. E. I. TIA DIVA	12,00
3	ESCOLA MUNICIPAL POV. ALTO VERDE	6,00
4	ESCOLA MUNICIPAL POV. JANDIÁ	6,00
5	ESCOLA MUNICIPAL POV. MATA DO BRITO	6,00
6	ESCOLA MUNICIPAL POV. ESTRADA GRANDE	6,00
7	E. M. AGOSTINHO RAMALHO	6,00
8	E. M. ANTÔNIO SOARES	6,00
9	E. M. ANTÔNIO GABRIEL MORAES	12,00
10	E. M. CAMÉLIA RIBEIRO	12,00
11	E. M. CARLOS AUGUSTO NUNES	12,00
12	E. M. CECILIA MELO	12,00
13	E. M. DENI REIS LEITE	6,00
14	E. M. DOM RICARDO	12,00
15	E. M. DOMINGOS MAURÍLIO MORAES	12,00
16	E. M. DONINHA PAIVA	6,00
17	E. M. DR. ANTENOR ABREU	12,00
18	E. M. DR. JOSÉ DE CASTRO GOMES	6,00
19	E. M. ELIZABETO MOREIRA	6,00
20	E. M. ERNESTO SEVERO MOREIRA	6,00
21	E. M. FELIPE N. MONTEIRO	6,00
22	E. M. FELIZIA MOREIRA AMORIM	6,00
23	E. M. FIRMO DE JESUS	6,00
24	E. M. FIRMO DE JESUS DAVILA	12,00
25	E. M. FRANCISCO DA SILVA	6,00
26	E. M. GABRIEL SOUSA PINTO	6,00
27	E. M. GUILHERME MOREIRA	12,00
28	E. M. INAH RÊGO	12,00
29	E. M. JOÃO JOSÉ FERREIRA CASTRO	6,00
30	E. M. JOÃO OLIVEIRA SILVA	6,00
31	E. M. JOSÉ MARIA GONÇALVES	6,00
32	E. M. JOSÉ RIBAMAR FERREIRA	6,00
33	E. M. MARINALVA NOGUEIRA	6,00
34	E. M. MARTINHO SILVA	6,00
35	E. M. NORBERTO DE MORAES	6,00
36	E. M. RAIMUNDO CARDOSO	6,00
37	E. M. RAIMUNDO INACIO LOPES	6,00
38	E. M. RAIMUNDO JOSÉ ALMEIDA	6,00
39	E. M. RAIMUNDO LUIS COSTA	6,00
40	E. M. RAIMUNDO MATIAS BRITO	12,00
41	E. M. ROQUE J. RIBEIRO	12,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc. nº 21/2021
Fls. 29
Prefeitura Municipal de
PRESIDENTE SARNEY
Governo da Reconstrução
"A Construção de Todos"

42	E. M. SANTA LUZIA	6,00
43	E. M. SANTO INACIO	12,00
44	E. M. SEBASTIANA DA LUZ SOUSA	12,00
45	E. M. THALLES RIBEIRO GONÇALVES	12,00
46	E. M. THOMAZ BECKMAN	15,00
47	E. M. ZOROBABEL CORDEIRO	12,00
48	J. I. NOSSA SENHORA DE FATIMA	12,00
49	PRÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	6,00
50	QUADRA POV. GALIZA	6,00
51	ESCOLA DE MÚSICA	6,00
SUB-TOTAL (M²)		429,00
Nº DE LIMPEZAS		3,00
TOTAL GERAL (M²)		1.287,00

BDI=25,00%

ENCARGOS SOCIAIS=87,01%

ITEM	FONTE	DISCRIMINACAO	UN	QUANT	PLANO	P. TOTAL
1.00						100.553,31
1.01	S01716	Serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas	M³	1.287,00	78,13	100.553,31
VALOR TOTAL ITEM II						R\$ 100.553,31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER

ITEM	LOCAL	VOL (M²)
1	PRÉDIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	6,00
SUB-TOTAL (M²)		6,00
Nº DE LIMPEZAS		3,00
TOTAL GERAL (M²)		18,00

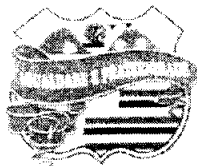
BDI=25,00%

ENCARGOS SOCIAIS=87,01%

ITEM	FONTE	DISCRIMINACAO	UN	QUANT	PLANO	P. TOTAL
1.00						1.406,34
1.01	S01716	Serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas	M³	18,00	78,13	1.406,34
VALOR TOTAL						1.406,34

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	LOCAL	VOL (M²)
1	PREFEITURA MUNICIPAL	6,00
2	CENTRO DE ABASTECIMENTO	12,00
3	SEC. AGRICULTURA E PESCA	6,00
4	SEC. ESPORTE E JUVENTUDE	6,00
5	SEC. INFRA-ESTRUTURA	6,00
6	SEC. MEIO AMBIENTE TRÊS FUROS	6,00
7	SEDE DA FUNDEC	6,00
8	DELEGACIA POLICIA MILITAR	6,00
9	DELEGACIA POLICIA MILITAR TRÊS FUROS	6,00
10	SEDE SOCIAL TRÊS FUROS	6,00
11	MERCADO TRÊS FUROS	6,00
12	MATADOURO TRÊS FUROS	6,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Processo nº 21/2021
Fis. 80
Ass. 1539
Prefeitura Municipal de
PRESIDENTE SARNEY
Governo de Reconstrução

13	MERCADO DA GALIZA	6,00
14	CAMPO DE FUTEBOL TRÊS FUROS	6,00
	SUB-TOTAL (M³)	90,00
	Nº DE LIMPEZAS	3,00
	TOTAL GERAL (M³)	270,00

BDI=25,00%

ENCARGOS SOCIAIS=87,01%

ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR TOTAL
1.00						21.095,10
1.01	S01716	Serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas	M³	270,00	78,13	21.095,10
	VALOR TOTAL					21.095,10

Valor Total Estimado: R\$ 153.994,23 (Cento e cinquenta e três mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos), baseando-se em total de 1.971 (mil novecentos e setenta e um reais) M³ (metros cúbicos).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4. As despesas necessárias à execução do objeto ora licitado, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO:	03. Sec. Municipal de Administração e finanças
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0301 - Sec. Municipal de Administração e finanças
FUNÇÃO:	04 – Administração
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0003 – Atividades e func. Das ações governamentais
PROJETO ATIVIDADE:	2.006 – Manutenção e Funcionamento da sec. De Administração e Finanças
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serviços de T. Jurídica
FONTE DE RECURSO:	010000000 – Recursos Ordinários.
VALOR DISPONÍVEL:	600.000,00

EDUCAÇÃO – MDE

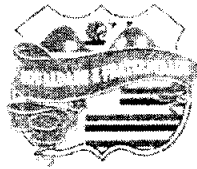
ÓRGÃO:	04. Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0401– Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUB - FUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0009 – Atividades e Revitalização da Educação Básica Municipal
PROJETO ATIVIDADE:	2.014 – Manter as atividades do – MDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serviços de T. Jurídica
FONTE DE RECURSO:	0101000000 – Receitas de impostos e trans. vinculados a educação
VALOR DISPONÍVEL:	360.000,00

FUNDEB

ÓRGÃO:	15 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1501 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUB - FUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0072 – Atividades do ensino fundamental
PROJETO ATIVIDADE:	2.021 – Manutenção das atividades da Educação Básica
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serviços de T. Jurídica
FONTE DE RECURSO:	0119000000 – Transf. Do FUNDEB 30% com união VAAF
VALOR DISPONÍVEL:	400.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO:	07. Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0701–Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0003 – Atividades e Funcionamento das ações governamentais
PROJETO ATIVIDADE:	2.030 – Manutenção das atividades da secretaria de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serviços de T. Jurídica
FONTE DE RECURSO:	010200000 – Receita de impostos e transf. Vinculados a saúde
VALOR DISPONÍVEL:	465.000,00

FUNDO DE SAÚDE

ÓRGÃO:	13 - Fundo Municipal de Saúde – FMS
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1301 – Fundo Municipal de Saúde FMS
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0029 – Atenção Básica
PROJETO ATIVIDADE:	2.033 – Manutenção e funcionamento da rede Pública de Saúde – FMS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serviços de T. Jurídica
FONTE DE RECURSO:	0114000001 – Transf. SUS Bloco de custeio
VALOR DISPONÍVEL:	150.000,00

ASSISTENCIA SOCIAL

ÓRGÃO:	06. Secretaria de Assist. Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0601–Secretaria de Assist. Social
FUNÇÃO:	08 – Assistência
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0042 – Atividades da Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE:	2.043 – Manutenção e funcionamento da Sec. de assistência social
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serviços de T. Jurídica
FONTE DE RECURSO:	0100000000 – recursos ordinários
VALOR DISPONÍVEL:	58.000,00

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

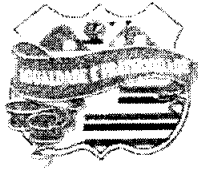
5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:
- 6.1.1. Obedecer às especificações constantes neste Termo;
 - 6.1.2. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
 - 6.1.3. Prestar os serviços dentro do prazo estipulado no item 05 deste termo;
 - 6.1.4. O retardamento na prestação dos serviços não justificado considerar-se-á como infração contratual;
 - 6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 - 6.1.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
 - 6.1.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo;
 - 6.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Constituem obrigações da contratante:
- 7.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
 - 7.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 7.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
 - 7.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

- 7.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 7.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 7.1.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 7.1.8. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 7.1.9. O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney de acordo com a respectiva Secretaria Municipal, providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;
- 8.2. O pagamento será efetuado de acordo com o serviço solicitado e efetivamente prestado, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por setor técnico competente, comprovando a prestação do serviço objeto deste Termo.
- 8.3. A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney de acordo com a respectiva Secretaria Municipal reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FISCALIZAÇÃO

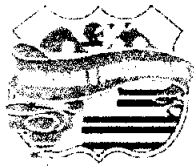
- 9.1. A fiscalização do objeto será exercida pela Contratante, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;
- 9.2. À Contratante reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;
- 9.3. A supervisão por parte da Contratante, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.
- 10.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
- a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) Pela recusa na prestação dos serviços, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
 - c) Pela demora em corrigir falha na prestação dos serviços, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
 - d) Pela recusa em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.
- 10.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 10.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;
- 10.5. Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;
- 10.6. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa;
- 10.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- 10.8. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. DO FORO

11. Fica eleito o Foro desta cidade de Pinheiro - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do contrato decorrente do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

Protocolo Municipal de
PRESIDENTE SARNEY
Governo da Reconstrução
Cidade de São João do Amapá
Proc. nº 21/2021
Fis. 83
Ass. *[Assinatura]*

ANEXO II – MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para os serviços do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA.

Processo nº:

Modalidade:

Edital nº:

Forma:

Tipo:

Objeto:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE	
CNPJ:	
INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
TELEFONE:	
E-MAIL	

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA:	

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:	
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/	
EMAIL:	
TELEFONE:	

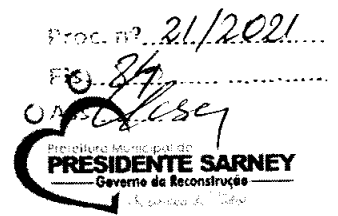
1. PLANILHA DA PROPOSTA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX

ITEM	LOCAL	VOL (M³)			
	SUB-TOTAL (M³)				
	Nº DE LIMPEZAS				
	TOTAL GERAL (M³)				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
	Serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas	M³			
VALOR TOTAL					

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL DOS ITENS	1ª LIMPEZA	2ª LIMPEZA	3ª LIMPEZA	4ª LIMPEZA
1.00	Serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas					

[illegible]

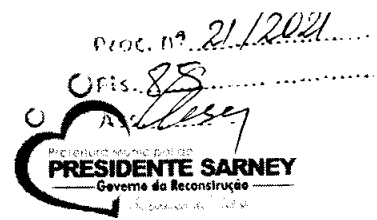
ITEM	LOCAL	VOL (M³)			
	SUB-TOTAL (M³)				
	Nº DE LIMPEZAS				
	TOTAL GERAL (M³)				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
	Serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas	M³			
VALOR TOTAL					

[illegible]

ITEM	LOCAL	VOL (M³)			
	SUB-TOTAL (M³)				
	Nº DE LIMPEZAS				
	TOTAL GERAL (M³)				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
	Serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas	M³			
VALOR TOTAL					

[illegible]

ITEM	LOCAL	VOL (M³)
------	-------	----------



	SUB-TOTAL (M³)				
	Nº DE LIMPEZAS				
	TOTAL GERAL (M³)				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
	Serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas	M³			
VALOR TOTAL					

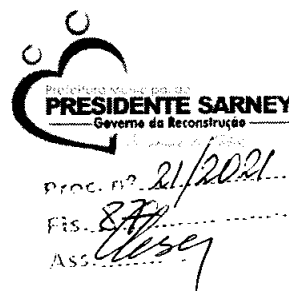


PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2021

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO



CONTRATO N.º ____/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º ____/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA**, com a sede na Av. Albino Moreira, 03 – Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.143-000, inscrita no CNPJ N.ºXXXXXXXXXX, representada pelo Secretário Municipal de XXXXXXXX, Sr. XXXXXX, RG.: XXXXXXXX e CPF.: XXXXXXXXXXXX, e do outro, empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, sediada na XXXXX, nº XXX, XXXXXX, Estado do XXXXXXXX, Cep.: XXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pela Sr. XXXXXXXXXXXX, R.G. nº XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas em prédios públicos da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX. Conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência do Edital (Item I).

Parágrafo único: Integram este instrumento contratual, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e/ou rubricados a proposta da CONTRATADA, e os documentos e especificações que norteiam a presente execução contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime do presente contrato será o de execução indireta por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA prestará os serviços objeto do presente instrumento nos locais a serem indicados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de “ordens de execução de serviços”.

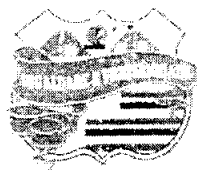
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços unitários conforme tabela abaixo:

ITEM I – SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX

ITEM	LOCAL	VOL (M³)			
	SUB-TOTAL (M³)				
	Nº DE LIMPEZAS				
	TOTAL GERAL (M³)				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
	Serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas	M³			
VALOR TOTAL					

4.2. O valor total desta contratação é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX), conforme detalhado na proposta vencedora, que é parte integrante deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

4.3. No valor global deste Contrato está incluído todos os valores necessários para a prestação dos serviços, inclusos todos os impostos, taxas e tudo o mais que se fizer necessário para a completa execução do serviço. Ressalvando que a CONTRATANTE não arcará com nenhuma despesa além daquela contida na proposta vencedora.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de crédito bancário na conta da empresa XXXXXXXXX no Banco do XXXXXX, Agência: XXXXXXXX, Conta Corrente: XXXXXXXX.

5.2. A CONTRATANTE se obriga a proceder o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação pela CONTRATADA, da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da solicitação de pagamento e Certidões Federais, Estaduais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

5.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

7.1. A prestar o serviço indicado na Cláusula Primeira do presente Instrumento, conforme indicado nas "ordens de execução de serviços";

7.2. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por negligência, imprudência ou imperícia na execução do presente contrato;

7.3. Manter sob sua responsabilidade os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários resultantes da presente contratação;

7.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na execução do presente contrato;

7.5. Manter-se regular, durante a execução do presente, quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6. Atender ao chamado, para a prestação do serviço dentro do prazo máximo de 6 (seis) horas, observado o horário do expediente da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à CONTRATADA;

8.2. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato;

8.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

8.4. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços com segurança dentro das normas deste Contrato;

8.5. Efetuar retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA;

8.6. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

8.7. Notificar à CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para sua correção;

8.8. Fiscalizar a execução dos serviços, para acompanhar e garantir o desenvolvimento dos trabalhos;

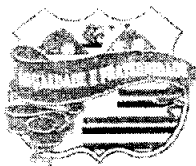
8.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo pactuados neste instrumento;

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO:	03. Sec. Municipal de Administração e finanças
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0301 - Sec. Municipal de Administração e finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

ESTADO DO MARANHÃO

FUNÇÃO:	04 – Administração	Fis. 899
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral	Ass. 11/2021
PROGRAMA:	0003 – Atividades e func. Das ações governamentais	
PROJETO ATIVIDADE:	2.006 – Manutenção e Funcionamento da sec. De Administração e Finanças	
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serviços de T. Jurídica	
FONTE DE RECURSO:	010000000 – Recursos Ordinários.	
VALOR DISPONÍVEL:	600.000,00	

EDUCAÇÃO – MDE

ÓRGÃO:	04. Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0401– Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUB - FUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0009 – Atividades e Revitalização da Educação Básica Municipal
PROJETO ATIVIDADE:	2.014 – Manter as atividades do – MDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serviços de T. Jurídica
FONTE DE RECURSO:	0101000000 – Receitas de impostos e trans. vinculados a educação
VALOR DISPONÍVEL:	360.000,00

FUNDEB

ÓRGÃO:	15 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1501 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUB - FUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0072 – Atividades do ensino fundamental
PROJETO ATIVIDADE:	2.021 – Manutenção das atividades da Educação Básica
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serviços de T. Jurídica
FONTE DE RECURSO:	0119000000 – Transf. Do FUNDEB 30% comple união VAAF
VALOR DISPONÍVEL:	400.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE

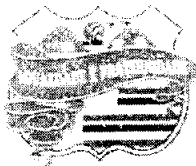
ÓRGÃO:	07. Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0701–Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0003 – Atividades e Funcionamento das ações governamentais
PROJETO ATIVIDADE:	2.030 – Manutenção das atividades da secretaria de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serviços de T. Jurídica
FONTE DE RECURSO:	010200000 – Receita de impostos e transf. Vinculados a saúde
VALOR DISPONÍVEL:	465.000,00

FUNDO DE SAÚDE

ÓRGÃO:	13 - Fundo Municipal de Saúde – FMS
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1301 – Fundo Municipal de Saúde FMS
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0029 – Atenção Básica
PROJETO ATIVIDADE:	2.033 – Manutenção e funcionamento da rede Pública de Saúde – FMS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serviços de T. Jurídica
FONTE DE RECURSO:	0114000001 – Transf. SUS Bloco de custeio
VALOR DISPONÍVEL:	150.000,00

ASSISTENCIA SOCIAL

ÓRGÃO:	06. Secretaria de Assist. Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0601–Secretaria de Assist. Social
FUNÇÃO:	08 – Assistência
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0042 – Atividades da Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

PROJETO ATIVIDADE:	2.043 – Manutenção e funcionamento da Sec. de assistência social
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serviços de T. Jurídica
FONTE DE RECURSO:	0100000000 – recursos ordinários
VALOR DISPONÍVEL:	58.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS INADIMPLENTOS E SANÇÕES

Peio inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:
 - b.1) advertência;
 - b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
 - b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade de Pinheiro-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney - MA, xx de xxxxx de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF nº _____

2ª _____
CPF nº _____